



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 019/2024

LEI N.º. 3085

DE 10 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 648.164,16 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de R\$ 648.164,16 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) destinado a atender as obras de Iluminação Pública em LED.

Art. 2º- O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.09.10 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0025.1.042-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 02 (Estadual) – Código de Aplicação 100.019 – Iluminação Pública – R\$. 571.081,63

Fonte de Recurso 01 (Tesouro) – Código de Aplicação 100.019 – Iluminação Pública – R\$. 77.082,53

Art. 3º- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão os abaixo identificados, a saber:

I -o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$. 571.081,63 (Termo de Convênio nº. 033/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

II – o proveniente de anulação de dotação conforme art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, a saber:

01.09 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

01.09.10 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0025.2046 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 01 (Tesouro) – Código de Aplicação 110.000 – Geral..... R\$. 77.082,53.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 3º., até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA) e na Lei nº. 2.966, de 27/09/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (LDO) decorrentes do crédito especial previsto na presente Lei.

Publicado no quadro de avisos do passo municipal registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 10 de maio de 2024.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente

ANTONIO ALVARO DE SOUZA

Data: 10/05/2024 13:54:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>